

FL: 47
Proc: 59500.000.336/15-79
Rubrica - AAGCB**PARECER DE AUDITORIA Nº 004/2015**

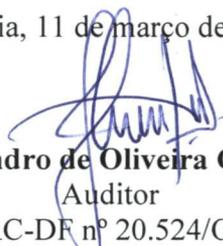
Senhor Chefe da Unidade de Acompanhamento e Avaliação de Programas,

Examinamos as Demonstrações Contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial e pelas Demonstrações de Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e respectivas Notas Explicativas, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, referentes ao exercício de 2014.

A análise foi realizada de acordo com as normas de auditoria vigentes, sendo executados, por amostragem, testes nos registros contábeis, conferência das conciliações bancárias e outros procedimentos julgados convenientes às circunstâncias. Fundamentamo-nos, também, na inspeção da documentação anual, por meio dos movimentos diários de recebimentos e pagamentos que motivaram a geração dos balancetes mensais, referentes ao exercício de 2014.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas, elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e os ditames da Lei nº 6404/76, representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Codevasf. Por essa razão, encontram-se em condições de serem apreciadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração desta Empresa.

Brasília, 11 de março de 2015


Leandro de Oliveira Cruz
Auditor
CRC-DF nº 20.524/O-6

Senhor Chefe da Auditoria,

Adoto os termos do presente parecer.
Encaminhe-se à apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 11 de março de 2015


Halley Batista Tormim
Chefe da Unidade de Avaliação e
Acompanhamento de Programas



FL: 48

Proc: 58500.000.336/15-79

Rubrica - AAGCB

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria o parecer nº 004/2015 sobre as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício de 2014, cujo Balanço Patrimonial totaliza R\$ 1.984.879.702,93 (hum bilhão, novecentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e três centavos), o qual aprovo.

Dessa forma, as peças ora examinadas estão em condições de serem apreciadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, conforme disposto nos artigos 20, inciso VIII; 24, inciso III; 26, inciso II; 28, inciso VII; do Estatuto da Codevasf.

Brasília, 11 de março de 2015

André Gusmão T. de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna – Consad/AU